

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-04 FME

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, SITO A AV. 13 DE MAIO, 272, CENTRO, CEP: 68.521-000, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

DIA: 15 de Março de 2019 **HORÁRIO:** 09:00

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

1.2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, mediante documento, direcionado à Comissão de Licitação, devidamente protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, na AV. 13 DE MAIO, 272, CENTRO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 2.1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 2.1.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.1.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.4 - LC 123/06 de 14 de dezembro de 2006;
- 2.1.5 - LC 147/14 de 07 de agosto de 2014;
- 2.1.6 - Decreto Federal 7.892/13 de 23 de janeiro de 2013;
- 2.1.7 - Decreto Federal nº 8.538/15 de 06 de outubro de 2015;
- 2.1.8 - Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017;
- 2.1.9 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.2.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.2.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, conforme discriminação do Anexo I.

3.1.1 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo ser entregue somente as quantidades solicitadas, nos locais determinados nas ordens de compras/serviços, de acordo com as necessidades;

. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO;

4.1.3 - Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da LC 123/2006 e art. 48 da LC 147/2014;

4.1.4 - Os itens cujo o valor seja até 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de ME e EPP;

4.1.5 - Quando os itens forem acima de 80.000,00 (Oitenta mil reais), a Administração deverá garantir em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (Vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME EPP.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, iniciarão a sessão, recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

5.3. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 33 deste Edital licitante que fizer declaração falsa.

5.4. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.5. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

5.5.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.5.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

5.5.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.5.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.5.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.5.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.6. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.7. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.7.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.7.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

5.9.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

5.10. após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.11. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 33 deste Edital e demais cominações legais.

5.12 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções na LC nº 123/2006 e art. 48, § 3º Lei nº 8.666/93;

5.13. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.13.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.13.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.13.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.13.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.13.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.14. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:

5.14.1 - adjudicar e homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.16 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.17. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

5.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.20. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.20.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão

da diligência promovida.

5.21. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.21.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.21.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.22. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.23. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.24. Após concluída a licitação e assinado a ata e o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento;

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3. São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nas letras "a" a "e":

a) Cartão do CNPJ, comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



b) estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Observação: Apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial.

c) documentos de identificação do representante legal e dos sócios;

d) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

d.1) o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão

e) declaração de habilitação;

6.4. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.4.1 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5. As ME e EPP, que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do art. 44 e 45 da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão apresentar junto a documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:

6.5.1 - Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme modelo do Anexo II, em papel timbrado da empresa licitante;

6.5.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-04 FME
PROPONENTE
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-04 FME
PROPONENTE
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.4 - indicar os prazos conforme previsto na Condição 10.2;

8.1.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

8.1.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

OBSERVAÇÃO: A empresa também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive ou CD) conforme modelo disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada do original fornecido.

9. DOS PREÇOS

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.3. Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

10. DOS PRAZOS

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços ou fornecer os produtos, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, acompanhada da nota de empenho, expedida por servidor designado para tal fim.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. A Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.3.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

13.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.4.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

13.5. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.5.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o fornecimento ou execução dos serviços;

13.5.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

13.5.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.5.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

10



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.6. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame;

13.7 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar, quando o processo for por LOTE, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

14. DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

15.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa e dos sócios;

15.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

15.1.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

15.1.8 - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10

15.1.9 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

15.1.10 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a da Unidade Gestora;

15.1.11 - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.12 - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

15.1.13 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, junto ao Tribunal de Contas da União;

15.1.14. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

15.1.15 - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

15.1.16 - Alvará da Vigilância Sanitária da sede da Proponente;

15.1.17 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

15.1.18 - Declaração de que a licitante não emprega menor;

15.1.19 - Declaração de Habilitação e recebimento e concordância do edital e seus requisitos;

15.1.20 - Declaração de não superveniência e/ou inexistência de fato impeditivo à habilitação;

15.1.21 - Declaração de condição de ME ou EPP;

15.1.22 - Declaração de inexistência de vínculo;

15.1.23. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =

ATIVO TOTAL

AV. 13 DE MAIO, 272. C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e encerramento do livro diário;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e encerramento do livro diário;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada do termo de abertura do livro diário;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.1.24 - Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável, válida, acompanhada de cópia da carteira de identidade (ou documento equivalente com foto);

15.1.25 - Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante.

15.1.26 - Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa

jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

a) Os atestados emitidos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas de contratos ou notas fiscais, comprovando a execução ou fornecimento dos bens ou serviços.

15.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

15.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

15.4. Todos os documentos emitidos pelo licitante tais como proposta, declarações e quaisquer outros documentos exigidos neste edital deverão estar impressos em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida em cartório de quem assinou os referidos documentos (exceto sócios/administrador), sob pena de ser descredenciado, inabilitado ou desclassificado;

15.5. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 15, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

15.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.6.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

15.7. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

15.8 - serão aceitas somente cópias legíveis;

15.9 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.10 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17. DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

18.1.1 - julgamento das propostas;

18.1.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

18.1.3 - outros atos e procedimentos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

18.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, por igual período de 3 (três) dias úteis.

18.4.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



18.4.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente;

18.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.8.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOLOGAÇÃO

19.1. O fornecimento dos produtos ou execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

10. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

20.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

21. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

21.1. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81

da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.4. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

23.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

24. DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

24.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;

24.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos ou produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

24.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

24.1.4 - Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para execução dos serviços ou

entrega dos produtos;

24.1.5 - Impedir que terceiros fornecessem ou/ executem os serviços objeto deste Edital;

24.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

24.1.7 - Solicitar, por intermédio de ordem de serviço ou ordem de compra, a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, objeto deste Edital;

24.1.8 - Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;

24.1.9 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, por intermédio do servidor designado;

24.1.10 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

24.2. Caberá à licitante vencedora:

24.2.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

24.2.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inclusive de consertos e reparos nas máquinas/veículos;

24.2.3 - Fornecer os produtos ou entregar os serviços do objeto da Ordem de serviços ou ordem de compras, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após o recebimento da Ordem de compra e ou/Serviço;

24.2.4 - Refazer os serviços ou substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e quaisquer serviços ou produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;

24.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou fornecimento de produtos do objeto deste Pregão Presencial;

24.2.6 - -Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

24.2.7 - - Iniciar os serviços ou fornecer os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

24.2.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

24.2.9 - Comunicar com o servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.2.10 - Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante a vigência de execução do Contrato;

24.2.11 - Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

25.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

25.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

25.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

25.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

25.1.4 - assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

25.1.5 - Assumir a responsabilidade de executar os serviços ou de fornecer os produtos.

25.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nem poderá onerar o objeto deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

26. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante a vigência do Contrato;

26.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

27.2. O acompanhamento E a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ou produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

27.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

28. DA ATESTAÇÃO

28.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento ou execução do objeto do presente edital, caberá ao Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim.

29. DA DESPESA

29.1. A despesa com o fornecimento do produto ou execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1513.121221005.2.102 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

30. DO PAGAMENTO

30.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

30.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

30.3. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

30.4. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

30.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

30.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

30.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

31. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

31.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

32. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32.1. No interesse da(o) MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

32.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

32.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

33. DAS PENALIDADES

33.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

33.1.1 - advertência;

33.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

33.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

33.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

33.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos;

Observação: as multas previstas nos subitens 33.1.1 a 33.1.4 desta Condição, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

33.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 33.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 33.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 33.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 33.2.4 - fizer declaração falsa;
- 33.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 33.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 33.2.7 - não celebrar o contrato;
- 33.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 33.2.9 - apresentar documentação falsa.

33.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

33.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados na Condição 33.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

33.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

34. DA RESCISÃO

34.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

34.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

34.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

34.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

34.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

34.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

34.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

35.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

35.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

35.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

35.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

35.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

36. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

36.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

36.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação do(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

37. DO PREGÃO PRESENCIAL

37.1. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este Pregão Presencial poderá:

37.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

37.1.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

37.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO.

37.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

37.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

37.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

37.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

38. DOS ANEXOS

38.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Formação de Preços;

ANEXO II - Modelos das declarações exigidas neste edital;

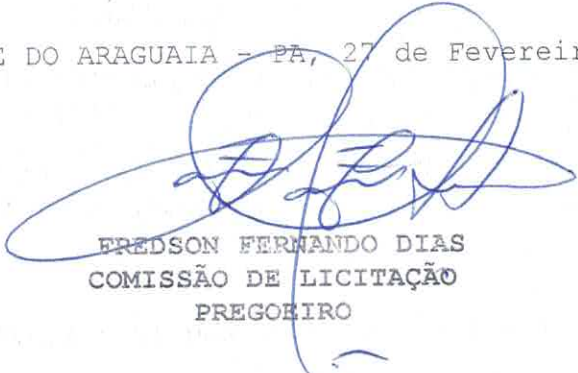
ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência.

39. DO FORO

39.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 27 de Fevereiro de 2019.



FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Planilha de Formação de Preço

PREGAO

No: 9/2019-04 FME

Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ENDEREÇO: AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

EMPRESA :

NOME:

ENDEREÇO :

BAIRRO :

RG :

CPF :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALHO IN NATURA		250,000	QUILO	0,00	0,00
Especificação : Cabeças íntegras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, sem presença de bolores.						
Valor total extenso:						
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTATÂNEO, FARDO, 24X400G		405,000	FARDO	0,00	0,00
Especificação : Apresentando embalagem íntegra de 400g, com prazo de validade de no mínimo 01 ano, a partir da data de entrega. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, aroma natural e sem corantes artificiais.						
Valor total extenso:						
3	AÇÚCAR REFINADO, FARDO, 15X2KG		175,000	FARDO	0,00	0,00
Especificação : Cana de açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.						
Valor total extenso:						
4	ARROZ BRANCO, TIPO I, LONGO, FARDO, 30X01KG		273,000	FARDO	0,00	0,00
Especificação : Com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujeiras e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico contendo 01 kg.						
Valor total extenso:						
5	BATATA INGLESÁ IN NATURA		610,000	QUILO	0,00	0,00
Especificação : De 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deve ser transportadas em carro higienizado e temperatura ambiente.						
Valor total extenso:						
6	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, CAIXA, 20X400G		650,000	CAIXA	0,00	0,00
Especificação : 0% de gordura trans, embalagem com dupla proteção.						
Valor total extenso:						
7	BISCOITO DE SAL, TIPO CREAM CRACKER, CAIXA, 20X400G		650,000	CAIXA	0,00	0,00
Especificação : Consistência crocante, livre de umidade, sem corantes artificiais, embalagem atóxica com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.						
Valor total extenso:						
8	CARNE BOVINA MOÍDA		6500,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação : Carne bovina moída, tipo acém, congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Isenta de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 500g a 01kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

9	CENOURA IN NATURA	995,000	QUILO	0,00	0,00
---	-------------------	---------	-------	------	------

Especificação : Apresentando grau de maturação de tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

Valor total extenso:

10	CEBOLA IN NATURA	650,000	QUILO	0,00	0,00
----	------------------	---------	-------	------	------

Especificação : Apresentando grau de maturação de tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

Valor total extenso:

11	COLORÍFICO ALIMENTAR A BASE DE URUCUM, FARDOS, 10X100G	165,000	FARDO	0,00	0,00
----	--	---------	-------	------	------

Especificação : De 1ª qualidade, com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega.

Valor total extenso:

12	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, FARDOS, 20X500G	390,000	FARDO	0,00	0,00
----	--	---------	-------	------	------

Especificação : Sem sal, 100% natural, embalagem plástica, isenta de parasitas, acondicionadas em fardos de papel de até 10kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.

Valor total extenso:

13	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, FARDOS, 30X01KG	210,000	FARDO	0,00	0,00
----	---	---------	-------	------	------

Especificação : Isento de parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, reforçada, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.

Valor total extenso:

14	FRANGO CONGELADO, INTEIRO	7100,000	QUILO	0,00	0,00
----	---------------------------	----------	-------	------	------

Especificação : Caixa de 20kg, sem tempero, em embalagem plástica, flexível e resistente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPDA, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.

Valor total extenso:

15	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 10X1KG	225,000	FARDO	0,00	0,00
----	--	---------	-------	------	------

Especificação : Organolépticas aspecto: pó uniforme, sem grânulos, cor branca amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Aspectos físico-químicos: proteína mínima 26%, gordura 26%, umidade 3,5%, acidez em sólidos não gordurosos, máximo 18%, solubilidade 98%, ausência de soro, embalagem primária deverá ser de material resistente, com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água, TPVA máxima individual de 0,77g, água/m (2)/dc a 38c 90% ur em ensaio de caracterização, com no mínimo 4 copos-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.

Valor total extenso:

16	LARANJA IN NATURA	1300,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------	----------	-------	------	------

Especificação : 1ª qualidade, peso médio de 200g, casca livre de fungos, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.

Valor total extenso:					
17	MELÃO IN NATURA	520,000	QUILO	0,00	0,00
Especificação : 1ª qualidade, maduro, fresco, inteiro, tamanho médio, isento de parasitas.					
Valor total extenso:					
18	MARGARINA VEGETAL, CAIXA 12X500G	185,000	CAIXA	0,00	0,00
Especificação : Com sal, mínimo de 60% de lipídios, preparada com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados, embalagem de polipropileno, íntegra, sem ranço, mínimo de 06 meses de validade, a partir da data de fabricação.					
Valor total extenso:					
19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FARDOS 20X500G	310,000	FARDO	0,00	0,00
Especificação : Embalagem plástica, resistente e transparente, data de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega.					
Valor total extenso:					
20	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, FARDOS 20X500G	310,000	FARDO	0,00	0,00
Especificação : Embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega.					
Valor total extenso:					
21	MILHO BRANCO PARA CANJICA, FARDOS 20X500G	215,000	FARDO	0,00	0,00
Especificação : Embalagem íntegra, isenta de parasitas, validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.					
Valor total extenso:					
22	ÓLEO DE SOJA, CAIXA 20X900ML	210,000	CAIXA	0,00	0,00
Especificação : Isento de gordura trans, embalagem plástica pet, íntegra, validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega.					
Valor total extenso:					
23	PÃO DOCE, PESO DE 50G	6188,000	QUILO	0,00	0,00
Especificação : Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma que o produto seja entregue íntegro, validade mínima de 24 horas, a partir da data de entrega.					
Valor total extenso:					
24	SAL REFINADO IODADO, FARDOS 30X1KG	50,000	FARDO	0,00	0,00
Especificação : Embalagem plástica, transparente e resistente, validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.					
Valor total extenso:					
25	TOMATE IN NATURA	6900,000	QUILO	0,00	0,00
Especificação : Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, isento de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
Valor total extenso:					
				Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2019-04 FME. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

	dias;
--	-------

b) as condições de pagamento são:

--

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das



condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Modelo - I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

PREGÃO n°: 9/2019-04 FME

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARAMOS que a empresa encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

MODELO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO n°: 9/2019-04 FME

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Modelo - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO n°: 9/2019-04 FME

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____, sediada à [Endereço completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n° [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N°. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
DA LC N° 123/2006 E LC N° 147/2014**

PREGÃO n°: 9/2019-04 FME

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARA sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Brejo Grande do Araguaia - PA

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da lei Complementar n° 123/2006. .

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO n°: 9/2019-04 FME

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante